

ENC: Of.PRESID.CMB.147.21 - Solicitação de apoio ao Projeto de Lei nº 2753, de 2021.

Marcelo de Almeida Frota

qua 18/08/2021 09:04

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Of.PRESID.CMB.147.21 - Senador Rodrigo Pacheco - DEM - MG - Líder do Senado Federal.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 17 de agosto de 2021 18:07

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Of.PRESID.CMB.147.21 - Solicitação de apoio ao Projeto de Lei nº 2753, de 2021.

De: Dina Duarte - CMB [<mailto:secretariaexecutiva@cmb.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 17 de agosto de 2021 17:50

Para: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Of.PRESID.CMB.147.21 - Solicitação de apoio ao Projeto de Lei nº 2753, de 2021.

De: MIROCLES CAMPOS VÉRAS NETO

Presidente da Confederação das Santas Casas de Misericórdias - CMB

Para: Excelentíssimo Senhor

SENADOR RODRIGO PACHECO

Líder do DEM/MG no Senado Federal

Ref.: Of.PRESID.CMB.147.21 - Solicitação de apoio ao Projeto de Lei nº 2753, de 2021.

Atenciosamente,



Dina Duarte

Secretaria Executiva da CMB

Fone: (61) 3321-9563 | (61) 98611-9508

Email: secretariaexecutiva@cmb.org.br | Site: www.cmb.org.br

Endereço: SCS, Qd. 1, Bloco i, Ed. Central, Salas 1202/1207

CEP: 70304-900 - Brasília/DF - CNPJ: 54.934.005/0001-10

Responsabilidade Ambiental

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente



Of.PRESID.CMB.147.21

Brasília (DF), 17 de agosto de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Líder do DEM/MG no Senado Federal

Ref.: Solicitação de apoio ao Projeto de Lei nº 2753, de 2021.

Prezado Senhor,

A Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB, instituição sem fins lucrativos e de representação da *Maior Rede Hospitalar do Brasil* e maior prestadora de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), tem a honra de se dirigir a Vossa Senhoria para solicitar o apoio da bancada do PSDB e de sua Liderança no Senado Federal, nobre Senador Izalci Lucas, para que seja incluído na pauta de votações do Plenário o Projeto de Lei nº 2753, de 2021, de autoria do nobre Senador José Serra, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, disciplinando a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ficando garantidos os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

O PSDB e sua Liderança teve papel destacado quando da votação, por essa Casa, do Projeto de Lei nº 4.384, de 2020, das Senadoras Mara Gabrilli e Leila Barros, alterando a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, e suspendendo por 120 dias, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas acima referidas e estendê-la às organizações sociais (OSs), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Entretanto, ao ser remetido à Câmara dos Deputados foi relatado pelo nobre deputado Pedro Westphalen e o Substitutivo aprovado no Plenário apresentou um erro material que resultou na supressão indevida do termo que garantia a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade. Esta supressão provocou interpretações equivocadas e a maioria dos secretários de saúde respeitaram a desobrigação da manutenção das metas, mas sem o pagamento da integralidade dos repasses contratualizados, gerando efeito adverso da intenção pretendida pelos Senadores, qual seja, garantir a manutenção dos repasses financeiros na sua integralidade.

Maior rede hospitalar do Brasil

SCS, Qd. 01, Bloco I, Ed. Central, Salas 1202/1207, CEP 70304-900 - Brasília - DF
 Telefone/Fax: (61) 3321-9563 • www.cmb.org.br • CNPJ: 54.934.005/0001-10



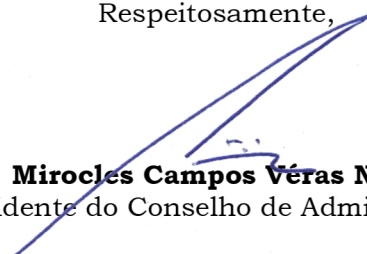
A manutenção da integralidade dos repasses é princípio basilar da Lei nº 13.992, tendo em vista que a pandemia obrigou a adoção de novos protocolos e investimentos em equipamentos na prestação de atendimentos excepcionais de pessoas infectadas com coronavírus, elevando os custos fixos e variáveis da assistência médico-hospitalar.

Importante ressaltar que os recursos financeiros para atender ao disciplinado por esta Lei já foram totalmente repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios, **não havendo novos impactos financeiros para ao Orçamento do Ministério da Saúde**, razão pela qual este Ministério concordou integralmente com os propósitos dos parlamentares.

Pelos motivos apresentados e, pela **urgência que a gravíssima situação financeira das santas casas e dos hospitais filantrópicos** vêm vivenciando, torna-se absolutamente necessária a urgente apreciação e votação do mérito dessa matéria.

Por fim, colhemos da oportunidade para lhes apresentar o mais elevado reconhecimento dos dirigentes das santas casas e hospitais filantrópicos, setor que tem primado sua Missão pelo atendimento às necessidades de saúde do povo brasileiro, **salvando preciosas vidas** a quase 500 anos de existência e dedicação ao nosso País, à forma notável que os parlamentares desse Partido têm defendido esse segmento hospitalar, não apenas no âmbito do Legislativo, mas em todas as oportunidades que se lhes apresentam.

Respeitosamente,


Mirocles Campos Vêras Neto
Presidente do Conselho de Administração



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 48/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLP nº 9 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070583/2021-41
2. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078729/2021-04
3. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078725/2021-18
4. PL nº 2112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073811/2021-34
5. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
6. PEC nº 18 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
7. PL nº 1951 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
8. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
9. PEC nº 13 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084094/2021-76
10. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
11. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084962/2021-18
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083824/2021-11
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.083822/2021-22
14. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083821/2021-88
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083787/2021-41
16. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083799/2021-76
17. PL nº 2753 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084955/2021-16
18. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084957/2021-13
19. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.084527/2021-93
20. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084961/2021-73
21. MPV nº 1061 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084954/2021-71
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085568/2021-05
23. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085565/2021-63
24. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085563/2021-74
25. PLP nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26



26. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066963/2021-81
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072559/2021-46
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
29. PL nº 3242 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086803/2021-58
30. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086626/2021-18
31. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0871182021-49
32. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087124/2021-04
33. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086226/2021-02
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081047/2021-71
35. MSF nº 35 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080714/2021-06
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083931/2021-40
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084503/2021-34
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084960/2021-29
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083393/2021-93
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084958/2021-50
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083815/2021-21
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086624/2021-65
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086246/2021-75
44. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086591/2021-17
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086248/2021-64
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086596/2021-31
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087099/2021-51

Secretaria-Geral da Mesa, 26 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

